



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº , DE 2014
(da COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES)

*Requer seja desapensado do PL nº 4246/2012 o
PL nº 6462/2013.*

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos regimentais, seja desapensado do PL nº 4246/2012, que dispõe sobre o exercício da profissão de motorista, o PL nº 6462/2013, uma vez que este trata de concessão de intervalo de intrajornada.

JUSTIFICATIVA

Diversas categorias rodoviárias, em vários estados do Brasil, já há alguns anos, vem estabelecendo o intervalo intrajornada inferior a uma hora nas suas Convenções Coletivas de Trabalho e/ou Acordo Coletivo de Trabalho, em função das particularidades do setor, e o PL 6462 de 2013 tem o objetivo de introduzir, para o setor de transportes coletivos de passageiros, a possibilidade de fracionamento dos intervalos de descanso intrajornada.

Esta proposição está apensada ao PL 4246 de 2012 e, por considerarmos tratarem-se de projetos de leis com finalidades distintas, uma vez que a proposição principal dispõe sobre o exercício da profissão de motorista profissional e que o PL 6462 de 2013 versa sobre a concessão de intervalo intrajornada menor do que uma hora para empregados do setor de transporte coletivo de passageiros, é que requeremos a desapensação das referidas matérias.

Sala das Reuniões, de março de 2014.

Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ
PRESIDENTE